



LEI Nº.211/2011

“Dispõe sobre o vencimento dos professores da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O Salário dos profissionais do magistério passa a ser o constante da TABELA em anexo, em cumprimento ao que dispõe o § do art. 4º da Lei Municipal nº. 179 de 28 de maio de 2010.

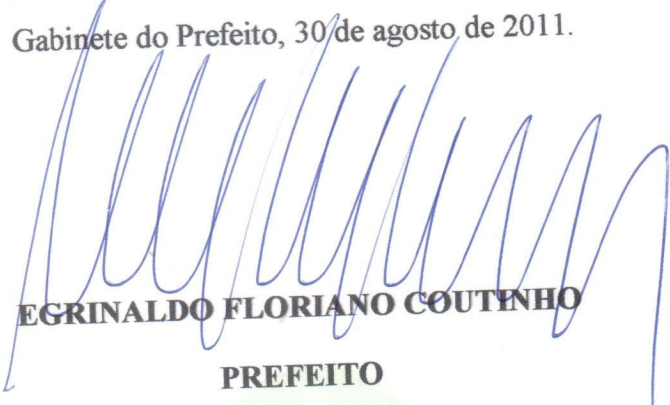
Art. 2º- A fonte de recurso para custear a despesa é oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB.

Art. 3º- As despesas com essa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignados no orçamento municipal deste exercício financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2011.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO